



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CGC: 01.612.618/0001-75

LEI MUNICIPAL Nº: 073/2014

DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAXINGÓ, ATRAVÉS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR LOTE DE TERRA NA ZONA RURAL DE CAXINGÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo1º- Fica autorizado o Município de Caxingó ,através da Chefe do Poder Executivo ,a adquirir uma área de 600 m² (Seiscentos metros quadrados) ser desmembrada de um terreno rural na localidade Entre-Caatinga, com as seguintes confrontações:

"Frente: para o norte para Via Pública, medindo 20,50 metros; **Lado Direito** para o Leste: limitando-se com terras de Jose Neris Veras, medindo-se 28 metros; **Lado Esquerdo** para o Oeste limitando-se com terras de Jose Neris Veras, medindo 32,00 metros e **Fundo** pra o sul limitando-se com terras de Jose Neris Veras, medindo 20,00 metros. As divisas, metragens e confrontações acima, são de conformidade como mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrônomo Luis Barroso da Silva ,CREAnº 3569- D-PI.

Artigo2º- O referido imóvel será destinado a construção de uma Unidade Escolar de interesse do Município de Caxingó.

Artigo3º- O referido imóvel foi devidamente avaliado através da Comissão Municipal de Licitação do Município.

Artigo4º- Fica o Município ,através da Chefe do Executivo, autorizado a efetuar a aquisição do referido imóvel pelo valor de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), pago diretamente ao proprietário.

Artigo5º- O referido imóvel deve ser adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quando será elaborado o Contrato de Compromisso de Pagamento.

Artigo6º - Fica dispensada a licitação por se tratar de relevante interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo17,inciso,alínea"p",daLei Federalnº8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
CGC: 01.612.618/0001-75

Artigo 7º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Caxingo, aos 13 dias do mês de outubro de 2.014, sanção da lei Muniiipal registrada sob o numero 073/2014

Rita de Rezende Sobrinho
RITA DE REZENDE SOBRINHO

Prefeita Municipal

Renato Neris Veras Filho
RENATO NERIS VERAS FILHO

Sec. Municipal de Administração e Planejamento